



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4184 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 1

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA ..... 16

DIRETORIA GERAL ..... 21

DIRETORIA FINANCEIRA ..... 22

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 27

ESMAT ..... 28

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS ..... 31

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS**

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR a Vítima GERCIONITA HONORATO DOS SANTOS, brasileira, casada, lavradora, natural de Miranorte-TO, nascida em 16.02.1974, portadora do RG nº 154.375 SSP-TO, e CPF nº 866.934.191-04, filha de Aprigio Honorato da Silva e Nair Pereira dos Santos, atualmente com endereço incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos nº 5000193-59.2011.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Diante do exposto, RECONHEÇO a PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA do Estado e, por consequência, DECLARO EXTINTA PUNIBILIDADE de FÁBIO PEREIRA DA SILVA, em relação aos fatos descritos nos autos em epígrafe”. Providências finais: Expirado o prazo recursal para o Ministério Público do Estado do Tocantins, sem modificação desta decisão: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado; b) RECOLHAM-SE eventuais mandados expedidos; c) ARQUIVE-SE, com as devidas baixas e comunicações de estilo (Provimento n. 02/2011, itens 5.16.3, 7.16.1, III e 7.16.3). INTIMEM-SE. Em 04 de outubro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 11 de janeiro de 2018. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã em Substituição digitou.

#### **ARAGUACEMA** **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Edital de citação com prazo de 10(quinze) dias.

**Autos: 000074-10.2016.827.2704– AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Acusado: JOSÉ MIRCE RODRIGUES GOMES

FINALIDADE CITAR o acusado Sr. JOSÉ MIRCE RODRIGUES GOMES, vulgo EDMILSON, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 17.07.1968, natural de Santa Terezinha/GO, filho de José Rodrigues Gomes e de Maria Mirce Rodrigues, portador do RG nº 3473482-SSP/PA e do CPF nº 015.730.421-32, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa preliminar, na resposta o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 55, da LD). Caso o acusado não apresente defesa no prazo acima citado, desde já, fica nomeada a Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Edital de citação com prazo de 15(quinze) dias.

**Autos: 0000426-02.2015.827.2704 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Acusado: RONY SANTOS MOTA

FINALIDADE CITAR o acusado Sr. RONY SANTOS MOTA, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, com 21 (vinte e um) anos de idade ao tempo dos fatos, nascido em 17.08.1993, portador do RG nº 5895315 – SSP/PA natural de Santana do Araguaia/PA, filho de Wilson Alves Mota e de Elsenirde Sousa Santos Mota, portador do RG n.º 589.315 - SSP/PA, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa preliminar, na resposta o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 55, da LD). Caso o acusado não apresente defesa no prazo acima citado, desde já, fica nomeada a Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias.

### **Edital de citação com prazo de 15(quinze) dias.**

**Autos: 0000751-74.2015.827.2704 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Acusado: ANTONIO CARLOS NUNES DE SOUSA

FINALIDADE CITAR o acusado Sr. ANTÔNIO CARLOS NUNES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 791.300-2ª via SSP/TO e do CPF nº 017.161.571-96, nascido aos 05.03.1990 em Araguaína/TO, filho de Maria de Fátima Nunes Aquino de Sousa, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa preliminar, na resposta o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 55, da LD). Caso o acusado não apresente defesa no prazo acima citado, desde já, fica nomeada a Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias.

## **ARAGUAÇU** **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos n. 0001143-40.2017.827.2705**

Natureza: Ação Penal Procedimento ordinário

Réus: Jorge Luiz dos Santos e Vinícius Alves de Souza e outros

Chave do Processo - 257617059217

Vítima: Pedro Silva Soares

O MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Cartório Criminal, corre seus tramites legais, processo crime em epígrafe, que o Ministério Público Estadual move em desfavor do acusado abaixo qualificado, **incurso nas penas do artigo 157, § 2º, Inciso I e II, 158, § 1º e 3º e 288, § 1º, todos na forma do artigo 69, do Código Penal**, e como esteja os mesmos em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente **CITADOS** para no prazo de 10 (dez) dias comparecerem perante este Juízo e responderem à acusação por escrito e através de advogado, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas, bem como arrolar testemunhas, tudo nos termos do art. 396, do CPP, Advirto ainda de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou citado não constituir advogado, o Juiz nomeará Defensor Público para que, no mesmo prazo (dez dias) possa apresentar a resposta escrita (Art. 396-A, § 2º, do CPP), **sob pena de revelia: JORGE LUIZ DOS SANTOS**, vulgo “**NEGUIM**”, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/11/1992, filho DE Maris dos Santos Dias, portador do RG n. 941.357 - SSP/TO, e CPF n. 025.953.691-13 e **VINÍCIUS ALVES DE SOUZA**, alcunha “**GORDIM**” brasileiro, nascido aos 20/01/1999, filho de Antônio Carlos de Souza e Suzanne Alves dos Santos Souza, portador do RG 1.139.842 – SSP/TO, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Araguaçu – TO, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2018. Eu, (**Jocelia Pereira de Macedo Pereira**), \_\_\_, Escrivã Criminal que o digitei.

## ARAGUAINA

### 1ª Vara Cível

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE

EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 001/17 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, FICA PUBLICADA A "LISTA DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA JULGAMENTO", A QUAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA EM CARTÓRIO.

PROCESSO	MOVIMENTO	DATA_MOVIMENTO	DIAS	LOCALIZADOR	ORDEM CRONOLÓGICA
50027296320138272706	Conclusão para julgamento	17/04/2017 13:16:44	268	C GAB NACOM	1 - P - METAS CNJ
50000145820078272706	Conclusão para julgamento	18/04/2017 18:05:50	267	C GAB NACOM	2 - P - IDOSO - M. CNJ
00051622320168272706	Conclusão para julgamento	02/05/2017 15:56:51	253	C GAB NACOM	3 - P - IDOSO
00102458820148272706	Conclusão para julgamento	04/05/2017 15:19:47	251	C GAB NACOM	4 - P - MENOR
50173644920138272706	Conclusão para julgamento	11/05/2017 09:25:35	244	C GAB NACOM	5 - P - IDOSO
00193497020158272706	Conclusão para julgamento	29/05/2017 13:47:33	226	C GAB NACOM	6 - P - MENOR
00056386120168272706	Conclusão para julgamento	13/06/2017 13:30:58	211	C GAB NACOM	7 - P - DOENÇA GRAVE
00133587920168272706	Conclusão para julgamento	13/06/2017 14:26:54	211	C GAB NACOM	8 - P - IDOSO
50006825820098272706	Conclusão para julgamento	21/06/2017 14:17:26	203	C GAB NACOM	9 - P - METAS CNJ
00037320720148272706	Conclusão para julgamento	21/07/2017 13:33:52	173	C GAB NACOM	10 - P - MENOR
50016900220118272706	Conclusão para julgamento	08/09/2017 18:42:24	124	C GAB NACOM	11 - P - IDOSO - M. CNJ
50126931720128272706	Conclusão para julgamento	03/10/2017 22:49:36	99	C GAB NACOM	12 - P - IDOSO
50000085120078272706	Conclusão para julgamento	27/10/2017 16:41:02	75	C GAB NACOM	13 - P - METAS CNJ
00117077520178272706	Conclusão para julgamento	06/11/2017 09:32:14	65	C GAB NACOM	14 - P - IDOSO
00073400820178272706	Conclusão para julgamento	22/11/2017 17:01:38	49	C GAB NACOM	15 - P - IDOSO
50089708720128272706	Conclusão para julgamento	23/11/2017 14:47:45	48	C GAB NACOM	16 - P - METAS CNJ
50105346720138272706	Conclusão para julgamento	23/11/2017 14:52:26	48	C GAB NACOM	17 - P - IDOSO
00022796920178272706	Conclusão para julgamento	23/11/2017 15:16:28	48	C GAB NACOM	18 - P - IDOSO
50011479620118272706	Conclusão para julgamento	23/11/2017 15:47:54	48	C GAB NACOM	19 - P - METAS CNJ
50121440720128272706	Conclusão para julgamento	23/11/2017 16:05:36	48	C GAB NACOM	20 - P - METAS CNJ
00020544920178272706	Conclusão para julgamento	24/11/2017 14:01:18	47	C GAB NACOM	21 - P - IDOSO
50001433420058272706	Conclusão para julgamento	14/12/2017 14:11:59	27	C GAB SENT PREFERÊNCIAS	22 - P - METAS CNJ
50164923420138272706	Conclusão para julgamento	14/12/2017 14:29:57	27	C GAB SENT PREFERÊNCIAS	23 - P - METAS CNJ
50125936220128272706	Conclusão para julgamento	18/12/2017 16:55:07	23	C GAB SENTENÇAS MONITÓRIAS	24 - P - METAS CNJ

PROCESSO	MOVIMENTO	DATA_MOVIMENTO	DIAS	LOCALIZADOR	ORDEM CRONOLÓGICA
50028139820128272706	Conclusão para julgamento	14/02/2017 13:33:06	330	C GAB NACOM	1-N
00191008520168272706	Conclusão para julgamento	10/04/2017 15:52:28	275	C GAB NACOM	2-N
00047047420148272706	Conclusão para julgamento	18/04/2017 11:02:21	267	C GAB NACOM	3-N
00090044520158272706	Conclusão para julgamento	02/05/2017 16:33:43	253	C GAB NACOM	4-N
00183629720168272706	Conclusão para julgamento	07/05/2017 15:50:03	248	C GAB NACOM	5-N
00172251720158272706	Conclusão para julgamento	09/05/2017 09:33:15	246	C GAB NACOM	6-N
00090105220158272706	Conclusão para julgamento	11/05/2017 22:17:41	244	C GAB NACOM	7-N
00184094220148272706	Conclusão para julgamento	30/05/2017 11:41:34	225	C GAB NACOM	8-N
00030602820168272706	Conclusão para julgamento	31/05/2017 09:05:19	224	C GAB NACOM	9-N
00191963720158272706	Conclusão para julgamento	09/06/2017 13:41:11	215	C GAB NACOM	10-N
00130354520148272706	Conclusão para julgamento	13/06/2017 10:08:25	211	C GAB NACOM	11-N
00166905420168272706	Conclusão para julgamento	13/06/2017 13:29:09	211	C GAB NACOM	12-N
00072668520168272706	Conclusão para julgamento	19/06/2017 11:24:07	205	C GAB NACOM	13-N
00039676620178272706	Conclusão para julgamento	19/06/2017 17:42:24	205	C GAB NACOM	14-N

50116460820128272706	Conclusão julgamento	para	20/06/2017 10:50:39	204	C GAB NACOM	15-N
00105991620148272706	Conclusão julgamento	para	21/06/2017 10:28:56	203	C GAB NACOM	16-N
00084926220158272706	Conclusão julgamento	para	21/06/2017 13:32:51	203	C GAB NACOM	17-N
00165920620158272706	Conclusão julgamento	para	21/06/2017 14:04:14	203	C GAB NACOM	18-N
00033001720168272706	Conclusão julgamento	para	22/06/2017 10:08:51	202	C GAB NACOM	19-N
00090469420158272706	Conclusão julgamento	para	27/06/2017 11:47:48	197	C GAB NACOM	20-N
00165967720148272706	Conclusão julgamento	para	27/06/2017 11:53:11	197	C GAB NACOM	21-N
50119544420128272706	Conclusão julgamento	para	12/07/2017 16:42:45	182	C GAB IMPUG CUMPRIMENTO SENT	EXCLUÍDA
00101006120168272706	Conclusão julgamento	para	03/08/2017 15:43:03	160	C GAB NACOM	22-N
00131823720158272706	Conclusão julgamento	para	03/08/2017 22:16:02	160	C GAB NACOM	23-N
00113532120158272706	Conclusão julgamento	para	08/08/2017 14:29:44	155	C GAB NACOM	24-N
00084420220168272706	Conclusão julgamento	para	08/08/2017 14:34:13	155	C GAB NACOM	25-N
00068228620158272706	Conclusão julgamento	para	09/08/2017 11:00:20	154	C GAB NACOM	26-N
50082286220128272706	Conclusão julgamento	para	16/08/2017 16:11:14	147	C GAB NACOM	27-N
00220333120168272706	Conclusão julgamento	para	18/08/2017 14:54:45	145	C GAB NACOM	28-N
00042081120158272706	Conclusão julgamento	para	18/08/2017 15:24:42	145	C GAB NACOM	29-N
00002325920168272706	Conclusão julgamento	para	28/08/2017 15:24:55	135	C GAB NACOM	30-N
00102403220158272706	Conclusão julgamento	para	29/08/2017 12:16:02	134	C GAB EMB DECLARAÇÃO	EXCLUÍDA
00093416320178272706	Conclusão julgamento	para	29/08/2017 15:13:06	134	C GAB EMB DECLARAÇÃO	EXCLUÍDA
00138856520158272706	Conclusão julgamento	para	01/09/2017 15:34:16	131	C GAB NACOM	31-N
00076192820168272706	Conclusão julgamento	para	04/09/2017 08:49:46	128	C GAB EMB DECLARAÇÃO	EXCLUÍDA
00192518520158272706	Conclusão julgamento	para	05/09/2017 14:17:55	127	C GAB NACOM	32-N
00002204520168272706	Conclusão julgamento	para	07/09/2017 17:49:22	125	C GAB NACOM	33-N
00220982620168272706	Conclusão julgamento	para	07/09/2017 18:36:59	125	C GAB NACOM	34-N
00214426920168272706	Conclusão julgamento	para	11/09/2017 10:37:36	121	C GAB NACOM	35-N
00083707820178272706	Conclusão julgamento	para	11/09/2017 10:38:28	121	C GAB NACOM	36-N
00214669720168272706	Conclusão julgamento	para	11/09/2017 10:39:17	121	C GAB NACOM	37-N
00040739620158272706	Conclusão julgamento	para	12/09/2017 17:57:44	120	C GAB NACOM	38-N
00183268920158272706	Conclusão julgamento	para	13/09/2017 10:56:33	119	C GAB NACOM	39-N
00078522520168272706	Conclusão julgamento	para	14/09/2017 11:39:13	118	C GAB NACOM	40-N
00141000720168272706	Conclusão julgamento	para	14/09/2017 11:40:26	118	C GAB NACOM	41-N
00056143320168272706	Conclusão julgamento	para	19/09/2017 09:58:38	113	C GAB NACOM	42-N
00160719520148272706	Conclusão julgamento	para	21/09/2017 11:37:03	111	C GAB NACOM	43-N
00069726720158272706	Conclusão julgamento	para	22/09/2017 10:34:44	110	C GAB NACOM	44-N
00174541120148272706	Conclusão julgamento	para	27/09/2017 16:30:43	105	C GAB SENTENÇAS	45-N
00162681620158272706	Conclusão julgamento	para	04/10/2017 11:59:03	98	C GAB NACOM	46-N

50000491320108272706	Conclusão julgamento	para	04/10/2017 13:14:04	98	C GAB EMB DECLARAÇÃO	EXCLUÍDA
00120677820158272706	Conclusão julgamento	para	06/10/2017 10:25:00	96	C GAB NACOM	47-N
00034558320178272706	Conclusão julgamento	para	06/10/2017 12:01:09	96	C GAB NACOM	48-N
00045392720148272706	Conclusão julgamento	para	06/10/2017 16:27:26	96	C GAB NACOM	49-N
50011699120108272706	Conclusão julgamento	para	06/10/2017 16:29:35	96	C GAB NACOM	50-N
00134193720168272706	Conclusão julgamento	para	09/10/2017 11:11:02	93	C GAB NACOM	51-N
00135178520178272706	Conclusão julgamento	para	10/10/2017 13:11:52	92	C GAB EMB DECLARAÇÃO	EXCLUÍDA
50007650620118272706	Conclusão julgamento	para	13/10/2017 16:37:24	89	C GAB EMB DECLARAÇÃO	EXCLUÍDA
50005778120098272706	Conclusão julgamento	para	16/10/2017 09:47:21	86	C GAB NACOM	52-N
00185863520168272706	Conclusão julgamento	para	16/10/2017 10:14:54	86	C GAB NACOM	53-N
00019182320158272706	Conclusão julgamento	para	17/10/2017 09:48:01	85	C GAB NACOM	54-N
00030796820158272706	Conclusão julgamento	para	17/10/2017 16:03:57	85	C GAB NACOM	55-N
00122472620178272706	Conclusão julgamento	para	23/10/2017 14:15:28	79	C GAB SENTENÇAS	56-N
00051573520158272706	Conclusão julgamento	para	24/10/2017 22:25:08	78	C GAB NACOM	57-N
00026607720178272706	Conclusão julgamento	para	27/10/2017 11:29:09	75	C GAB NACOM	58-N
00075023720168272706	Conclusão julgamento	para	28/10/2017 16:38:28	74	C GAB NACOM	59-N
00102102620178272706	Conclusão julgamento	para	03/11/2017 16:49:48	68	C GAB NACOM	60-N
00040184820158272706	Conclusão julgamento	para	06/11/2017 11:24:18	65	C GAB SENTENÇAS	61-N
50209379520138272706	Conclusão julgamento	para	07/11/2017 09:35:04	64	C GAB NACOM	62-N
00125868220178272706	Conclusão julgamento	para	07/11/2017 11:00:12	64	C GAB SENTENÇAS	63-N
00152058220178272706	Conclusão julgamento	para	16/11/2017 12:04:32	55	C GAB NACOM	64-N
00172531420178272706	Conclusão julgamento	para	18/11/2017 16:25:21	53	C GAB EMB DECLARAÇÃO	EXCLUÍDA
00095858920178272706	Conclusão julgamento	para	19/11/2017 15:10:33	52	C GAB EMB DECLARAÇÃO	EXCLUÍDA
50001850520138272706	Conclusão julgamento	para	19/11/2017 15:34:02	52	C GAB EMB DECLARAÇÃO	EXCLUÍDA
00177136920158272706	Conclusão julgamento	para	21/11/2017 10:15:27	50	C GAB NACOM	65-N
50084292020138272706	Conclusão julgamento	para	21/11/2017 11:03:43	50	C GAB EMB DECLARAÇÃO	EXCLUÍDA
00035228220168272706	Conclusão julgamento	para	21/11/2017 17:01:06	50	C GAB EMB DECLARAÇÃO	EXCLUÍDA
50102448620128272706	Conclusão julgamento	para	23/11/2017 08:38:50	48	C GAB SENTENÇAS HOMOLOGATÓRIAS	EXCLUÍDA
50015315920118272706	Conclusão julgamento	para	23/11/2017 08:40:45	48	C GAB SENTENÇAS HOMOLOGATÓRIAS	EXCLUÍDA
50117742820128272706	Conclusão julgamento	para	23/11/2017 10:18:36	48	C GAB NACOM	66-N
00026240620158272706	Conclusão julgamento	para	23/11/2017 14:59:21	48	C GAB NACOM	67-N
00027049620178272706	Conclusão julgamento	para	23/11/2017 15:15:24	48	C GAB NACOM	68-N
00122484520168272706	Conclusão julgamento	para	23/11/2017 15:19:53	48	C GAB NACOM	69-N
00008429020178272706	Conclusão julgamento	para	23/11/2017 15:20:38	48	C GAB NACOM	70-N
00125247620168272706	Conclusão julgamento	para	23/11/2017 15:21:09	48	C GAB NACOM	71-N
00016113520168272706	Conclusão julgamento	para	23/11/2017 17:52:20	48	C GAB NACOM	72-N

00165513920158272706	Conclusão para julgamento	23/11/2017 17:56:34	48	C GAB NACOM	73-N
00007631420178272706	Conclusão para julgamento	24/11/2017 10:54:26	47	C GAB EMB DECLARAÇÃO	EXCLUÍDA
00186902720168272706	Conclusão para julgamento	24/11/2017 11:34:34	47	C GAB NACOM	74-N
00046691220178272706	Conclusão para julgamento	24/11/2017 14:02:14	47	C GAB NACOM	75-N
00035329220178272706	Conclusão para julgamento	24/11/2017 14:03:05	47	C GAB NACOM	76-N
00171963020168272706	Conclusão para julgamento	24/11/2017 15:33:07	47	C GAB EMB DECLARAÇÃO	EXCLUÍDA
00144901120158272706	Conclusão para julgamento	30/11/2017 16:30:46	41	C GAB SENTENÇAS HOMOLOGATÓRIAS	EXCLUÍDA
00124447820178272706	Conclusão para julgamento	01/12/2017 09:47:21	40	C GAB NACOM	77-N
00158377920158272706	Conclusão para julgamento	04/12/2017 16:36:06	37	C GAB SENTENÇAS HOMOLOGATÓRIAS	EXCLUÍDA
00152161920148272706	Conclusão para julgamento	07/12/2017 09:35:03	34	C GAB NACOM	78-N
00070490820178272706	Conclusão para julgamento	07/12/2017 14:42:39	34	C GAB SENT EXTINTIVA	EXCLUÍDA
00172124720178272706	Conclusão para julgamento	07/12/2017 14:45:51	34	C GAB SENT EXTINTIVA	EXCLUÍDA
00142271320148272706	Conclusão para julgamento	12/12/2017 17:57:18	29	C GAB SENTENÇAS HOMOLOGATÓRIAS	EXCLUÍDA
00172020320178272706	Conclusão para julgamento	14/12/2017 09:05:46	27	C GAB EMB DECLARAÇÃO	EXCLUÍDA
00054477920178272706	Conclusão para julgamento	14/12/2017 14:33:19	27	C GAB SENTENÇAS	79-N
00088866920158272706	Conclusão para julgamento	18/12/2017 15:11:15	23	C GAB SENTENÇAS	80-N
00060955920178272706	Conclusão para julgamento	19/12/2017 17:35:22	22	C GAB SENTENÇAS	81-N
00061467520148272706	Conclusão para julgamento	02/01/2018 14:54:32	8	C GAB SENTENÇAS HOMOLOGATÓRIAS	EXCLUÍDA
00029598820168272706	Conclusão para julgamento	02/01/2018 15:32:20	8	C GAB SENT EMB DEVEDOR E AP	82-N
50044219720138272706	Conclusão para julgamento	03/01/2018 16:07:46	7	C GAB EMB DECLARAÇÃO	EXCLUÍDA
50001380220118272706	Conclusão para julgamento	03/01/2018 16:28:23	7	C GAB EMB DECLARAÇÃO	EXCLUÍDA
50175714820138272706	Conclusão para julgamento	08/01/2018 09:42:12	2	C GAB SENT EXTINTIVA	EXCLUÍDA
00059662520158272706	Conclusão para julgamento	08/01/2018 10:36:09	2	C GAB SENT EXTINTIVA	EXCLUÍDA
00068814020168272706	Conclusão para julgamento	08/01/2018 11:01:35	2	C GAB SENT EXTINTIVA	EXCLUÍDA
00142092120168272706	Conclusão para julgamento	08/01/2018 11:02:20	2	C GAB SENT EXTINTIVA	EXCLUÍDA
00090526720168272706	Conclusão para julgamento	08/01/2018 14:48:14	2	C GAB SENT EXTINTIVA	EXCLUÍDA
00074048620158272706	Conclusão para julgamento	08/01/2018 14:49:27	2	C GAB SENT EXTINTIVA	EXCLUÍDA
00013989220178272706	Conclusão para julgamento	08/01/2018 14:50:08	2	C GAB SENT EXTINTIVA	EXCLUÍDA
00182913220158272706	Conclusão para julgamento	08/01/2018 14:51:33	2	C GAB SENT EXTINTIVA	EXCLUÍDA
00160346320178272706	Conclusão para julgamento	08/01/2018 15:39:12	2	C GAB SENTENÇAS HOMOLOGATÓRIAS	EXCLUÍDA
00114557220178272706	Conclusão para julgamento	09/01/2018 08:30:55	1	C GAB SENTENÇAS HOMOLOGATÓRIAS	EXCLUÍDA
00044968520178272706	Conclusão para julgamento	09/01/2018 09:22:23	1	C GAB SENT EXTINTIVA	EXCLUÍDA

### **3ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente Edital

virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Usucapião nº 0021702-15.2017.827.2706, proposta por LUZIA MARIA DE JESUS FERREIRA e JOSÉ FERREIRA DE SOUZA FILHO em desfavor de ANTÔNIA SALAZAR DE FREITAS FRANCISCO BUENO DE FREITAS, sendo o presente Edital para CITAR os TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação, onde os requerentes requer que seja declarado domínio do imóvel usucapiendo denominado Lote nº 344, pertencente à Quadra nº 42.03.44.81, situado na Avenida Pedro I, Setor Aeroviário, Araguaína-TO, com área de 308,64 m<sup>2</sup> (trezentos e oito metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), sendo 12 m (doze metros) pela linha de frente, confrontando com a Avenida Pedro I; 23,34 m (vinte e três metros e trinta e quatro centímetros) pela lateral direita, confrontando com o Lote nº 344-A; 28,10 m (vinte e oito metros e dez centímetros) pela lateral esquerda, confrontando com o Lote nº 316 e; 12,90 m (doze metros e noventa centímetros) pela linha de fundo, confrontando com o Lote nº 02., trata-se de imóvel cuja área compreende parte do Lote nº 344, da Quadra nº 42.03.44.81, situado na Avenida Pedro I, Setor Aeroviário, Araguaína-TO, com área total de 631 m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e um metros quadrados), matriculado sob o nº 16.220 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína-TO, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho do evento 4 a seguir transcrito: "Defiro a gratuidade da justiça. Citem-se os requeridos por AR, os confinantes por mandado, e os terceiros eventuais interessados por meio de edital com prazo de 40 (quarenta) dias, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiros as alegações formuladas pelo autor (artigo 344 do NCPC). Advirta-se que o prazo é de 15 dias e inicia-se da juntada do último mandado ou Carta precatória devidamente cumprido (artigo 231 do novo CPC). Intimem-se a União, o Estado e o Município de Araguaína, para caso queiram manifestar-se sobre interesse na causa. Após respostas, vista ao Ministério Público para manifestação, tudo nos termos do art. 178 e seguintes do Novo Código de Processo Civil. ESTE DESPACHO SERVIRÁ COMO MANDADO DE CITAÇÃO." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha -Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10/01/2018. Eu KEILA PEREIRA LOPES, Escrivão/ Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha -Juiz de Direito

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 5000442-74.2006.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e JOAO FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 10/04/1980, natural de Araguaína-TO, filho de Maria Elenita da Conceição, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 155, parágrafo 5º,CPB , ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 10 de janeiro de 2018. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0012294-68.2015.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e GEAN ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, mestre de obras, CPF nº 475.263.273-04, nascido aos 14/09/73, natural de Goiatins-TO, filho de Valdivino Ferreira Sena e Maria Alves dos Santos, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 14 da Lei 10.826/2003 , ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue

ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 10 de janeiro de 2018. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0006631-07.2016.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e REGINALDO DE CASTRO, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 07/01/69, RG nº 1.132.424 SSP/TO, CPF nº 122.191.558-46, natural de Araraquara/SP, filho de Reynaldo de Castro e Antonia Martins de Castro, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 306, CAPUT, DO CTB , ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 10 de janeiro de 2018. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto, respondendo pela 1ª vara de Família e Sucessões desta cidade e comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da Ação de ALIMENTOS Nº 0021090-48.2015.827.2706, requerida por JONATAS SARAIVA DA SILVA E OUTRO em face de JOÃO DA CRUZ SILVA FILHO, sendo o presente para INTIMAR a Parte Ré, JOÃO DA CRUZ SILVA FILHO, brasileiro, qualificação ignorada, inscrito no CPF sob o nº 029.273.111-61, filho de João da Cruz Filho e Antonia Ferreira da Silva, estando em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença encartada no evento 38 dos autos, cuja parte dispositiva segue a seguir transcrita: "Posto isto, HOMOLOGO O ACORDO, firmado entre as partes no evento 31 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, JULGO EXTINTO o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 487, inciso III, alínea "b" do novo Código de Processo Civil. Como forma de facilitar o cumprimento do acordo, estando ao requerido os benefícios da gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, dê-se a devida baixa. Araguaina-TO, 21 de julho de 2017. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto, respondendo pela 1ª vara de Família e Sucessões desta cidade e comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº. 0011099-77.2017.827.2706, requerido por MARIA AUNEIDE VIEIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA em face de IOLANDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. IOLANDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 21/07/1980, filho de Geralda Jesus dos Santos e José Cândido de Oliveira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto, respondendo pela 1ª vara de Família e Sucessões desta cidade e comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de AÇÃO GUARDA, Processo nº **5001521-83.2009.827.2706- chave 157350878615** requerido por VANDERMILA DAS DORES DOS REIS E OUTRA move em face de DANIEL BEZERRA DE SOUSA que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO do requerido DANIEL BEZERRA DE SOUSA, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via Advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem considerados verdadeiros fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto, respondendo pela 1ª vara de Família e Sucessões desta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 0002705-81.2017.827.2706 (Chave nº 679467272317), requerida por DAVINA BEZERRA DE OLIVEIRA em face de FRANCISCA BEZERRA DE OLIVEIRA. Pelo MM. Juiz, foi prolatada a sentença(evento 30), cuja parte dispositiva segue transcrita: "POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, com fundamento nos arts. 755, inc. II, e 1.767, inc. I, ambos do Código Civil, a interdição parcial de FRANCISCA BEZERRA DE OLIVEIRA, nomeando-lhe curadora a Sra. DAVINA BEZERRA DE OLIVEIRA, sob compromisso, ressalvando que o exercício da curatela será apenas para fins que alterem o patrimônio da parte, mais precisamente referente à pratica de qualquer ato que importe em obrigação de natureza laboral, econômica ou financeira, resolvendo o mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Novo código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, uma vez que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária, ressalvando o disposto no art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução, assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais dê-se a devida baixa. Araguaína-TO., 26 de outubro de 2017 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto, respondendo pela 1ª vara de Família e Sucessões desta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 0020122-18.2015.827.2706 (Chave nº 497995187715), requerida por RAIMUNDO PEREIRA TORRES em face de ANTONIO NETO PEREIRA TORRES. Pelo MM. Juiz, foi prolatada a sentença(evento 50), cuja parte dispositiva segue transcrita: "POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, com fundamento nos arts. 755, inc. II, e 1.767, inc. I, ambos do Código Civil, a interdição de ANTONIO NETO PEREIRA TORRES, nomeando-lhe curador O Sr. RAIMUNDO PEREIRA TORRES, sob compromisso, ressalvando que o exercício da curatela será apenas para fins que alterem o patrimônio da parte, mais precisamente referente à pratica de qualquer ato que importe em obrigação de natureza laboral, econômica ou financeira, resolvendo o mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Novo código de Processo Civil. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvando o disposto no art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução, assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais dê-se a devida baixa. Araguaína-TO., 26 de outubro de 2017 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

**2ª Vara da Família e Sucessões****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0015326-13.2017.827.2706, ajuizada por IDAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, inscrito no RG nº 1.311.043, SSP/TO e no CPF nº 364.617.251-72, residente na Rua Sadoc Correa, nº.06, Centro, Araguaína – TO, em face de VALDINÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no RG nº. 231.730 SSP/TO e no CPF/MF nº.150.271.121-49, nascido em 06 de junho de 1956, natural de Araguaína - TO, filho de Jose Gomes de Oliveira e Ingraça Rodrigues de Oliveira, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº. 3.382, fls.94-v, livro nº. A-08, junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína - TO, residente no mesmo endereço do autor acima mencionado, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...ISTO POSTO, à vista do contido nos autos e constatado nesta assentada, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de VALDINÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA, nomeando-lhe como curador IDAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso I do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, Sem custas. Araguaína-TO, 20 de outubro de 2017. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. Nada mais havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será

publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de janeiro de 2018. Eu, Sandra Mª Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, mat. 352241 digitei.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Classe Judicial: Execução Fiscal

Autos nº: 0000215-48.2015.827.2709

Pólo Ativo: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Pólo Passivo: CAJUASA CAJU DE ARRAIAS S/A

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, *FAZ SABER*, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Execução Fiscal, Autos nº 0000215-48.2015.827.2709, movida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM em desfavor da Cajuasa Caju de Arraias S/A. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 45, **MANDOU CITAR** a executada **CAJUASA CAJU DE ARRAIAS S/A**, CNJP nº 00.109.751/0001-40, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, e **PAGUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, a quantia de **R\$ 3.905,38 (três mil e novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos)**, devidamente atualizada acrescida de juros, custas, cominações legais, incluídos os valores de sucumbência, ou no mesmo prazo **NOMEIE** bens à penhora, tantos quantos bastem para garantir a execução, oferecendo documento comprobatório da propriedade e de que o bem, caso seja imóvel, se encontra livre de qualquer ônus, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos quantos bastem a satisfação integral da dívida. Ficando advertida que poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da intimação da penhora, conforme despacho, evento 45. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 10 de janeiro de 2018. Eu, Adlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. **Eduardo Barbosa Fernandes**. Juiz de Direito

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000159-60.2016.827.2715**, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a) **EDINALDO SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Marabá-PA, nascido em 26/05/1984, filho de Edmilson Silva Santo s e de Maria Madalena Rodrigues da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 33 da Lei 11.343/2006 e art. 180 do Código Penal Brasileiro em concurso material; conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a designação **de audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 06/02/2018, às 16:30 horas, na sala de audiências do fórum local**, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 11 de janeiro de 2018. Eu \_\_\_ Izabel Lopes da Rocha Moreira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia -TO., na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por Juízo e Cartório Cível, se processam os autos de Reintegração de Posse nº 0000965-52.2017.827.2718, chave 615441775417 requerida por AIRTON VALDIR PORTILHO em desfavor de JOAQUIM REIS COSTA FILHO E AMÂNCIA LUZ COSTA, sendo o mesmo para CITAR e INTIMAR **eventuais interessados não identificados**, com prazo de 30 (trinta) dias, para tomarem conhecimento da ação, da audiência e do prazo de contestação que é de 15 (quinze) dias, contado da data da decisão que apreciar o pedido liminar, advertindo-os da revelia e seus efeitos, bem como da audiência de justificação, designada para o dia 08 de fevereiro de 2018, às 15:00 horas, neste fórum, situado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro nº 351. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e

Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (10.01.2018). Eu, Ronise Freitas Miranda Viana, Técnica Judiciária o digitei e conferi. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão constante na Devolução do mandado a Carta Precatória no evento 23 dos repectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº.0003239-14.2016.827.2721. Incidência Penal:** Artigo art. 171, Caput, do Código Penal. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: **REIDER ROBERTO GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, técnico de máquina xerox, nascido em 03/02/1978, natural de Anápolis/GO, filho(a) de Aparecida de Oliveira Guimarães e José Roberto Guimarães, inscrito no RG 1430363 SSP/TO e CPF 854.685.251-00, **atualmente em lugar incerto e não sabido**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito desta Vara Criminal.

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica o requerido abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados

#### **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000055-72.2010.827.2721**

Requerente: P.H.J.C. rep/mãe H.JESUS

Requerido: AGNALDO COELHO MENDONÇA

**SENTENÇA:** "(...) Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, INDEFIRO o pedido constante do evento44 e, nos termos do art. 485, III, do NCPC Julgo Extinto o feito sem resolução de mérito. Custas na forma da lei, entretanto, em face do exequente ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do NCPC). P.R.I.C. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, 30 de novembro de 2017. Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 5001195-73.2012.827.2721, movida por H.R.B., menor, rep. p/genitora a Sra. N.A.R., em desfavor de HERYKO LIRA BRIGAGÃO, brasileiro, solteiro, marceneiro, CPF n. 949.886.251-68, filho de Gilvania de Vasconcelos Lira Brigagão; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida sob pena de penhora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos doze dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (12/12/2017). Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi. Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA: 0009219-02.2017.827.2722**

Ação: INDENIZAÇÃO

Comarca de Origem: GOIÂNIA - GO

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL

Processo de Origem: 241081-09.2013.8.09.0051

Requerente: ESPÓLIO DE ANTONIO WALDEMAR RODRIGUES SOBRINHO

Advogado: ANTONIO RODRIGO CANDIDO FREIRE – OAB/GO nº 31950

Requerido: RUKAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Advogada: VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO nº 2264

Finalidade: Inquirição de testemunha

**DESPACHO (Evento 33):** “1 – Diante da certidão contida no evento 31, para cumprimento da diligência deprecada, redesigno o dia 25 de janeiro de 2018, às 14h00min. [...] 3 – Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi – TO, 04 de dezembro de 2017. Documento assinado eletronicamente por RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

## **ITAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**Autos nº 0000456-40.2016.827.2724** Ação de Interdição

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 0000456-40.2016.8272724, Ação de Interdição, tendo como Requerente: Amarildo Alves Lima, Interdição de AMAURI DOS SANTOS LIMA, sentença proferida na forma decisiva seguinte: SENTENÇA Trata-se de ação de interdição na qual AMARILDO ALVES LIMA requer seja nomeado curador de seu filho AMAURI DOS SANTOS LIMA alegando ser o mesmo portador de incapacidade que o impede de gerir os atos da vida civil. Acolho o Parecer do Ministério Público de evento 25 pelos seus próprios fundamentos. Segundo o art. 1767, I, do Código de Processo Civil estão sujeitos à curatela aqueles que por causa transitória não puderem exprimir sua vontade, demonstrando-se pelo laudo sua incapacidade mental. Diante do exposto, com resolução do mérito, nos termos do art. 755, I, e art. 487, I, ambos do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para nomear o autor Amarildo Alves Lima Curador de Amauri dos Santos Lima, declarando-o relativamente incapaz devendo ser assistido pelo Curador para os atos que digam respeito a disposição de direitos, para realizar negócios jurídicos e demais atos negociais, não podendo alienar ou gravar bens imóveis sem autorização judicial. Averbações necessárias. P.R.I. Data do protocolo eletrônico. Após o trânsito em julgado, archive-se.

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

SENTENÇA

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**Autos nº 0000394-97.2016.8272724** Ação de Tutela e Curatela

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 0000394-97.2016.8272724, Ação de Tutela e Curatela, tendo como Requerente: João Ramos da Silva, Tutela e Curatela de ANTONIO RAMOS DA SILVA, sentença proferida na forma decisiva seguinte: SENTENÇA Cuida-se de Ação de Modificação de Curatela realizado no âmbito da Defensoria Pública desta Comarca, ajuizada por JÓAO RAMOS DA SILVA em desfavor de **ANTONIO RAMOS DA SILVA**, visando a modificação da curatela de MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA. As partes transigiram em audiência (evento n.º 23). O representante do Ministério Público pugnou pela homologação do acordo nos termos estipulados pelas partes (evento n.º 26)... ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo formulado no evento n.º 23, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e em consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Diante do acordo, NOMEIO JÓAO RAMOS DA SILVA como curador da interditada em definitivo. Intime-se o curador para prestar compromisso legal nos termos do artigo 759, inciso I, do CPC, exercendo seu múnus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, perdurando o encargo por tempo indeterminado, até que seja dispensada por sentença judicial. Conforme previsão constante no art. 1.741 do Código Civil, que se aplica à curatela, compete ao curador administrar os bens do curatelado, em proveito deste, com zelo e boa fé. Fica o curador com poderes restritos aos termos do art. 1.782, sendo assim vedada ao curatelado, sem a representação do seu curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, assegurando-lhe a proteção disposta no art. 84, § 2º, da Lei n.º 13.146/15. Advirta-se o curador nomeado que, sempre que for solicitada, o mesmo deverá apresentar balanço das receitas e despesas da interditada, bem como inventário atualizado do patrimônio desta (art. 1.755 a 1.762 do CC/2002). Defiro a gratuidade judiciária às partes. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, em conformidade

ao art. 755, § 3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Tratando-se de vontade das partes incompatível com o direito de recorrer, determino seja certificado de imediato o trânsito em julgado (artigo 1000 do CPC). Itaguatins - TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Documento assinado eletronicamente por ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Matrícula 352535. Para confirmar a validade deste documento, acesse: Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 267, VIII e VI, do CPC, e observadas as cautelas de praxe, sejam os outros arquivados. Sem custas na forma da Lei de Assistência Judiciária. P.R.I. Itaguatins-TO, 10 de janeiro de 2018. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**Autos nº 0000394-97.2016.8272724** Ação de Tutela e Curatela

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 0000394-97.2016.8272724, Ação de Tutela e Curatela, tendo como Requerente: João Ramos da Silva, Tutela e Curatela de ANTONIO RAMOS DA SILVA, sentença proferida na forma decisiva seguinte: SENTENÇA Cuida-se de Ação de Modificação de Curatela realizado no âmbito da Defensoria Pública desta Comarca, ajuizada por JÃO RAMOS DA SILVA em desfavor de **ANTONIO RAMOS DA SILVA**, visando a modificação da curatela de MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA. As partes transigiram em audiência (evento n.º 23). O representante do Ministério Público pugnou pela homologação do acordo nos termos estipulados pelas partes (evento n.º 26)... ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo formulado no evento n.º 23, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e em consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Diante do acordo, NOMEIO JÃO RAMOS DA SILVA como curador da interditada em definitivo. Intime-se o curador para prestar compromisso legal nos termos do artigo 759, inciso I, do CPC, exercendo seu múnus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, perdurando o encargo por tempo indeterminado, até que seja dispensada por sentença judicial. Conforme previsão constante no art. 1.741 do Código Civil, que se aplica à curatela, compete ao curador administrar os bens do curatelado, em proveito deste, com zelo e boa fé. Fica o curador com poderes restritos aos termos do art. 1.782, sendo assim vedada ao curatelado, sem a representação do seu curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, assegurando-lhe a proteção disposta no art. 84, § 2º, da Lei n.º 13.146/15. Advirta-se o curador nomeado que, sempre que for solicitada, o mesmo deverá apresentar balanço das receitas e despesas da interditada, bem como inventário atualizado do patrimônio desta (art. 1.755 a 1.762 do CC/2002). Defiro a gratuidade judiciária às partes. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, em conformidade ao art. 755, § 3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Tratando-se de vontade das partes incompatível com o direito de recorrer, determino seja certificado de imediato o trânsito em julgado (artigo 1000 do CPC). Itaguatins - TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Documento assinado eletronicamente por ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Matrícula 352535. Para confirmar a validade deste documento, acesse: Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 267, VIII e VI, do CPC, e observadas as cautelas de praxe, sejam os outros arquivados. Sem custas na forma da Lei de Assistência Judiciária. P.R.I. Itaguatins-TO, 10 de janeiro de 2018. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

## **PALMAS** **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

AUTOS Nº: 5025477-54.2012.827.2729 - Chave: 512659163012

AÇÃO: Procedimento Sumário - Valor da Causa R\$ 11.790,35

REQUERENTE: JOSEVAL DOMINGOS SEVERO ME

ADVOGADO: WILIANS ALENCAR COELHO - OAB/TO

REQUERIDO: RIZMAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA e ANTONIO A MORETTI MÁQUINAS

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de ANTONIO A MORETTI MÁQUINAS - CNPJ: 02.227.022/0001-14, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ 11.790,35 (trinta e dois mil, seissentos e trinta e cinco reais), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos. DESPACHO: "Recebo a inicial, pois presentes, a princípio, os pressupostos processuais. Intimar o devedor na pessoa de seu advogado, se habilitado no sistema e-Proc; se assistido pela Defensoria Pública ou não possuindo advogado constituído nos autos, a intimação deverá ser feita por carta com aviso de recebimento; se citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art.

513, § 2º e incisos, NCPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via Bacenjud (penhora online). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 523, § 3º, NCPC); b) Depositar os bens constritados na forma da lei. O advogado da parte autora, a partir do ajuizamento da ação, deve disponibilizar para seu cliente, a chave do processo, para que ele possa bem acompanhar o andamento da ação, porque em tempos de processo digital, por força da Lei 11.419/06, não é mais necessário intimar pessoalmente as partes tradicionalmente, para absolutamente nada, especialmente quanto a atos decorrentes da inércia do advogado, para cumprir diligência de seu dever. O Oficial de Justiça, se acionado, para bem cumprir esta decisão, deverá imprimir a folha de rosto do processo, para compor a contra fé. Evoluir a classe da ação, se for o caso. .... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 27/11/2017. LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ .JUIZ DE DIREITO

### **4ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **INTIMAÇÃO**

AUTOS Nº: 2010.0002.1023-2 – Ação Declaratória

REQUERENTE: RAFAEL SANTANA RODRIGUES – CPF 044.258.326-55

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A - CNPJ 01.701.201/0001-89

ADOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5.143-B

Despacho: **Fica a advogada da parte requerida intimada do despacho da folha nº 155.** "(...) Desentranhe para as cópias requeridas. Depois volte ao arquivo. Palmas 14/07/2017. Edimar de Paula Juiz de Direito."

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas-TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** o acusado **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MAIA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 22 de julho de 1978, natural de Montes Claros- , filho de Raimundo Rodrigues Maia e Beatriz Oliveira Maia, portador do RG nº 3279032 SSP, nos autos nº **0006477-17.2016.827.2729**, com **prazo de 05 (cinco) dias**, a fim de **INTIMÁ-LO** para, comparecer em juízo, em 5 dias, para justificar o não cumprimento das condições impostas para a suspensão do processo, nos termos do despacho do evento 88, a seguir transcrito: "Está correta a defesa em sua manifestação do evento 84, pois a escrivania não cumpriu adequadamente o despacho do evento 57, na medida em que não expediu o edital. Assim, intime-se o acusado por edital, com prazo de 15 dias, para comparecer em juízo, em 5 dias, para justificar o não cumprimento das condições impostas para a suspensão do processo. Esgotado o prazo, e caso o acusado não atende ao chamado, intime-se a defesa para apresentar suas alegações finais". Palmas, 10 de janeiro de 2018. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de direito. Palmas, 10.01.2018. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho – escrivã, digitei e subscrevo.

### **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS 0044761-94.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: GENIVALDO GONÇALVES GUARANI

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a): GENIVALDO GONÇALVES GUARANI, brasileiro(a), montador de forro, união estável, nascido(a) aos 21/11/1980, natural de Felixlândia/MG, filho de Wilson Gonçalves Guarani e de Celma Maria de Fátima, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer ao Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 31.01.2018, às 15:30 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO:

“[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito”.

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Autos nº 0005199-43.2014.827.2731– Divórcio Litigioso

Requerente: MARCELLA DA SILVA MARCELINO

Defensoria Pública

Requerido (a): TIAGO MENDES PIRES DE FARIA

CITAR : TIAGO MENDES PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 132.282, inscrito no CPF sob o nº 012.811.341-39, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

OBJETO/FINALIDADE: CITAR o(a) requerido(a) TIAGO MENDES PIRES DE FARIA, acima qualificado, para tomar conhecimento da presente ação, e querendo, contestar o pedido no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 10 de janeiro de 2018. Eu, Maira Addriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. ADOLFO AMARO MENDES- Juiz de Direito (em Substituição Automática). Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Porteiro( a) dos Auditórios..

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO - MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação de Renda Mensal ou Amparo Assistencial a inválido - Processo: nº 5004954-94.2012.827.2737 Chave: 514899734415 requerente FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPLI em face de LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Por este meio INTIMAR os Requerente FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPLI, CNPJ Nº09.263.012/0001-83, na pessoa de seu representante legal, nos autos em epígrafe, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, Evento 50 Despacho. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (10/01/18). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADHEMAR CHUFALO FILHO - Juiz Substituto da 1ª Vara Cível-CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios –Técnica Judiciária – Lucimara Pereira Cardoso 10/11/2018.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO - MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação de Renda Mensal ou Amparo Assistencial à inválido - Processo: nº 5000715-86.2008.827.2737 Chave: 660065087615 requerente MILTO TELES GOMES e JOVENICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS em face de INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (29.979.036/0001-40), Por este meio INTIMAR os Requerentes MILTO TELES GOMES CPF Nº 194.140.301-82 e JOVENICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF N ° 743.250.781-34, nos autos em epígrafe, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, Evento 50 Despacho. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (10/01/18). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADHEMAR CHUFALO FILHO - Juiz Substituto da 1ª Vara Cível-CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios –Técnica Judiciária – Lucimara Pereira Cardoso-10/01/2018.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS - O Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO, MM. Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação Reclamação Trabalhista - Advogado – Dr. Eduardo Aires Franchi OAB/TO 7734, PROCESSO Nº: 0009118-51.2016.827.2737 Chave: 449959426916, requerente EDUARDO AIRES FRANCHI em face de MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO CNPJ Nº 00.299.198/0001-56 e FUNDAÇÃO EVANGÉLICA RESTAURAR CNPJ N ° 05.219.562/0001-44 FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido FUNDAÇÃO EVANGÉLICA RESTAURAR CNPJ N ° 05.219.562/0001-44, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido. Para tomar conhecimento da ação e querendo, contestar**

no prazo legal, cientificando-se que, em não fazendo, dar-se-a revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na inicial. **DESPACHO:** “Eventos 29/31 Despacho e Petição: Providencie-se o necessário. Porto Nacional, Tocantins. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em Substituição, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (09/01/2018). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnico Judiciário, digitei. **ADHEMAR CHUFALO FILHO - Juiz Substituto. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do Fórum. Eu, Lucimara Cardoso Pereira – Porteira dos Auditórios. Em 10/01/2018.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS - O Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO, MM. Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação Busca e Apreensão - Advogada – Dra. Marinolia Dias dos Reis OAB/TO 1597, PROCESSO Nº: 5000606-72.2008.827.2737 Chave: 245263440015, Processo Antigo nº 2008.0008.8471-1 requerente BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A em face de LEOPOLD TAUBINGER FILHO **FINALIDADE: INTIMAÇÃO** do requerido LEOPOLD TAUBINGER FILHO, CPF Nº 464.525.169-49, **atualmente em lugar incerto e não sabido. DESPACHO:** “Eventos 61/67: Intime-se pessoalmente a parte requerida para constituir novo procurador nos autos, no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na penalidade prevista no art. 76, § 1º, II do CPC. Providencie-se o necessário. Porto Nacional, Tocantins. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito em Substituição, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (09/01/2018). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnico Judiciário, digitei. **ADHEMAR CHUFALO FILHO - Juiz Substituto. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do Fórum. Eu, Lucimara Cardoso Pereira – Porteira dos Auditórios. Em 10/01/2018.**

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciais**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1, de 10 de janeiro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 17.0.000037098-3, resolve manter a cessão do servidor Antônio Araújo Costa Filho, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, para o Poder Legislativo do Estado do Tocantins no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o Órgão de origem.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2, de 11 de janeiro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Eliane Barbosa Pinto, servidora efetiva, para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3, de 11 de janeiro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Maria Sebastiana Galvão da Silva, servidora efetiva, para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo.

Publique-se. Cumpra-se.



**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 4, de 11 de janeiro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614 de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no processo – IGEPREV 2017/24830/003028, e SEI nº 18.0.000000556-4, resolve

**CONCEDER**

a Hélio José Pereira, matrícula 101581, integrante do quadro de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, classe “C”, padrão 15, no valor de R\$ 22.399,06 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), e reajuste paritário, com isenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, § 21, da Constituição Federal, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 70, de 10 de janeiro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000000428-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o magistrado Álvaro Nascimento Cunha para, sem prejuízo de suas funções e no período de 12 a 26/1/2018, responder pelas 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 71, de 10 de janeiro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000000428-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o magistrado Carlos Roberto de Sousa Dutra para, sem prejuízo de suas funções e no período de 11 a 26/1/2018, responder pelo Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 72, de 10 de janeiro de 2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o afastamento da juíza Umbelina Lopes Pereira, titular da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas e Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC em Araguaína.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a magistrada Renata Teresa da Silva Macor para, no período de 8 a 26/1/2018 e sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC em Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8/1/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 94, de 10 de janeiro de 2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 18.0.000000079-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**

(Portaria nº 94 de 10 de janeiro de 2018)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
352916	AISLANNDER KENISSON DE OLIVEIRA ROCHA	Técnico Judiciário	A	4	A	5	09/12/2017
261454	ALCIDES FRANCO TRINDADE MARTINS	Escrivão Judicial	B	9	B	10	05/12/2017

352921	ALICE CARLA DE SOUSA SETUBAL	Analista Judiciária	A	4	A	5	15/12/2017
154062	ANDREHAN ASSUNCAO PAULA	Oficial de Justiça Avaliadora	C	13	C	14	02/12/2017
256541	ANTONY CARDOSO BIZERRA	Técnico Judiciário	A	4	A	5	02/12/2017
249438	BETHANIA ALVES BEZERRA COSTA	Técnica Judiciária	C	11	C	12	14/12/2017
352529	CARLOS GALVAO CASTRO NETO	Analista Judiciário	A	4	A	5	14/12/2017
187237	DANILLO LUSTOSA WANDERLEY	Analista Judiciário	A	4	A	5	12/12/2017
352912	DEBORA DE BRITO RIBEIRO	Contadora/Distribuidora	A	4	A	5	09/12/2017
352911	DEBORAH KALINSKA DE ABREU NOLETO	Auxiliar Judiciário	A	4	A	5	06/12/2017
231074	EUGENIO DE SENA FERREIRA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	15/12/2017
230959	EUVALDO PIMENTEL DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	15/12/2017
352915	FERNANDO HENRIQUE LIMA SOARES	Técnico Judiciário	A	4	A	5	9/12/2017
190842	FRANCISCA MARIA DE MOURA GONCALVES	Técnica Judiciária	C	13	C	14	05/12/2017
278527	GILVANIA MARIA FERREIRA ROZAL	Técnica Judiciária	B	9	B	10	15/12/2017
352924	HEITELL GABRIEL SAMPAIO	Analista Judiciário	A	4	A	5	16/12/2017
278625	JACIRA APARECIDA BATISTA SANTOS	Técnica Judiciária	B	9	B	10	18/12/2017
352913	JAMISSON SILVA SANTOS	Contador/Distribuidor	A	4	A	5	05/12/2017
232463	JANIVALDO RIBEIRO NUNES	Escrivão Judicial	C	12	C	13	15/12/2017
204861	JHONNE ARAUJO MIRANDA	Técnico Judiciário	C	14	C	15	12/12/2017
352919	JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	A	4	A	5	14/12/2017
249830	KELIANE ALMEIDA	Técnica Judiciária	C	11	C	12	06/12/2017
231662	LIVIA NOGUEIRA RAMOS	Técnica Judiciária	C	12	C	13	15/12/2017
352914	MARCIA ANDREA CAMPELO GALVAO	Contadora/Distribuidora	A	4	A	5	07/12/2017
140274	MARCIA REGINA PEREIRA SILVA	Escrivã Judicial	C	13	C	14	16/12/2017
136162	MARIA DAS GRAÇAS SOARES	Técnica Judiciária	C	14	C	15	10/12/2017
231956	MARINETE BARBOSA BELE	Técnica Judiciária	C	12	C	13	15/12/2017
288131	MIGUEL DA SILVA SA	Técnico Judiciário	B	8	B	9	07/12/2017
204763	ORLANDO BARBOSA DE CARVALHO	Técnico Judiciário	C	14	C	15	12/12/2017
183739	OSEIAS MENESES COSTA	Oficial de Justiça Avaliador	C	12	C	13	15/12/2017
352917	PAULO CANEDO COSTA RODRIGUES	Analista Judiciário	A	4	A	5	13/12/2017
352918	RAFAEL GIORDANO GONÇALVES BRITO	Técnico Judiciário	A	4	A	5	14/12/2017

197821	RAIMUNDO LOPES TORRES	Oficial de Justiça Avaliador	C	12	C	13	04/12/2017
218159	RICARDO GOMES LUSTOSA NOGUEIRA	Oficial de Justiça Avaliador	C	13	C	14	19/12/2017
231270	ROMILDA BETANIA ALEXANDRE DA S. CERQUEIRA	Técnica Judiciária	C	12	C	13	15/12/2017
232365	SEJANE MONTEIRO DA SILVA NAVES	Técnica Judiciária	C	12	C	13	15/12/2017
232169	TEREZA CRISTINA PEREIRA DE ABREU MORENO	Técnica Judiciária	C	12	C	13	15/12/2017
232267	WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	15/12/2017

**PORTARIA Nº 95, de 10 de janeiro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 18.0.000000079-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

(Portaria nº 95, de 10 de janeiro de 2018)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
260849	ALINE GONÇALVES FRANÇA TONELINE	Técnica Judiciária	B	10	C	11	01/12/2017
261552	DIMAS MARQUES SILVA PARRIÃO	Oficial de Justiça Avaliador	B	10	C	11	16/12/2017
261846	MARCIA MESQUITA VIEIRA	Analista Judiciária	B	10	C	11	16/12/2017
261748	TARCYES HENKELL CARNEIRO ASSUNÇÃO	Oficial de Justiça Avaliador	B	10	C	11	02/12/2017
258437	VERA MAGALHÃES DA SILVA ROCHA	Analista Judiciária	B	10	C	11	06/12/2017

**PORTARIA Nº 98, de 11 de janeiro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000000563-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o magistrado Jossanner Nery Nogueira Luna para, sem prejuízo de suas funções e no período de 15/1 a 6/2/2018, responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 24/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de janeiro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições contidas na Resolução nº 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23641/2017, resolve **revogar** a Portaria 6556/2017, publicada no DJ 4168 de 30/11/2017, conforme solicitação no SEI 17.0.000035568-0.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 23/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de janeiro de 2018**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições contidas na Resolução nº 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23796/2017, resolve **revogar** a Portaria 6748/2017, publicada no DJ 4174 de 11/12/2017, conforme solicitação no SEI 17.0.000036138-0.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 6908/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de dezembro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 191/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000014971-3, celebrado por este Tribunal e a empresa Sabina Engenharia Ltda, que tem por objeto por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma do Palácio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (Execução de Pintura, Cobertura, Sistema de SPDA/Aterramento, Melhoria da Acessibilidade e do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e Adequações das Instalações Elétricas).

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidor Dorvely Sobrinho Costa, matrícula nº 353219 e Claudiney Crepaldi, matrícula nº 353574, como fiscais do contrato nº. 191/2017, e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, os fiscais comunicaram ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 6907/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de dezembro de 2017**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 191/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000014971-3, celebrado por este Tribunal e a empresa Sabina Engenharia - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma do Palácio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (Execução de Pintura, Cobertura, Sistema de SPDA/Aterramento, Melhoria da Acessibilidade e do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e Adequações das Instalações Elétricas).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Luciano Moura, matrícula 352750, como gestor do contrato nº 191/2017, e o servidor Mário Sergio Loureiro Soares, matrícula 352204, como seu substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução. Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 64/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 10 de janeiro de 2018**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/2009 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 17.0.000024118-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **MARIA LUZMAR COELHO FURTADO**, matrícula 109557, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula 185439, Chefe de Serviço da Divisão de Correspondência e Reprografia, no período de 08.01.2018 a 06.02.2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**DIRETORIA FINANCEIRA****Edital de Intimação com Prazo de 15 dias****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

A GALTIER COMERCIO DE PERFUMES LTDA - ME	03.900.371/0001-18	5000729- 94.2008.827.2729	R\$ 2.471,03
ADALGISA PEREIRA DE SOUSA	806.600.101-00	5000249- 97.2000.827.2729	R\$ 14.549,39

ADELSON TAVARES DE BATISTA	626.676.291-91	0002319-88.2017.827.2726	R\$ 117,50
ADRIANO SILVA DO AMARAL	601.448.401-97	0041711-60.2016.827.2729	R\$ 179,00
AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA	24.836.439/0001-17	5001563-63.2013.827.2716	R\$ 354,00
AGROPECUARIA CAMPO BOM LTDA	24.836.439/0001-17	0000325-60.2014.827.2716	R\$ 342,00
AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA	24.836.439/0001-17	5002227-94.2013.827.2716	R\$ 400,00
AGROPECUÁRIA CRISTALÂNDIA S/A	00.815.407/0001-77	0000155-60.2016.827.2735	R\$ 48,00
ALFREDO CARLOS SILVA JUNIOR	597.400.786-72	0000408-11.2016.827.2715	R\$ 37,50
ALFREDO CARLOS SILVA JUNIOR	597.400.786-72	0001010-02.2016.827.2715	R\$ 31,50
ALL PARK LTDA - ME	05.764.570/0001-71	0040491-27.2016.827.2729	R\$ 120,50
AMERICEL S/A - CLARO	01.685.903/0013-50	5002038-35.2012.827.2722	R\$ 880,15
ANA PAULA ROSA DA SILVA	391.968.188-67	0000901-40.2015.827.2709	R\$ 569,23
ANI MARIA GIBBERT RODRIGUES	476.939.919-72	5031758-26.2012.827.2729	R\$ 119,00
ANTONIO CARLOS COIMBRA DA SILVA	863.531.441-72	0001404-35.2014.827.2729	R\$ 618,25
ANTONIO CARLOS INÁCIO GONÇALVES	364.000.921-53	0000887-18.2014.827.2733	R\$ 318,70
ANTONIO MENDES FREIRE	360.794.721-04	0000411-64.2015.827.2726	R\$ 36,50
ANTONIO PEREIRA DE CASTRO	888.087.341-53	0002325-95.2017.827.2726	R\$ 113,50
AURELIO PRADO PEIXOTO	853.000.801-44	5003463-18.2013.827.2737	R\$ 97,00
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A	07.207.996/0001-50	5002875-75.2011.827.2706	R\$ 45,00
BANCO FINASA	57.561.615/0001-04	5006770-09.2010.827.2729	R\$ 29,50
BANCO ITAUCARD S.A.	17.192.451/0001-70	0010176-16.2016.827.2729	R\$ 48,00
BANCO PAN S/A	59.285.411/0001-13	5003980-18.2011.827.2729	R\$ 46,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A	59.109.165/0001-49	5001680-25.2007.827.2729	R\$ 191,50
BIANCA SENA MARTINS	682.030.126-04	5020472-17.2013.827.2729	R\$ 136,51
CALTINS - CALCÁRIO TOCANTINS LTDA	02.649.005/0001-75	5000022-63.2006.827.2708	R\$ 164,50
CARLOS SEBASTIAO LOPES DE MATOS	033.878.421-71	0001386-13.2016.827.2739	R\$ 119,50
CELSO DE ALENCAR RAIMUNDO	191.883.661-20	5001458-68.2013.827.2722	R\$ 570,27
CERAMICA SANTA MARIA LTDA	02.848.794/0001-73	5000145-31.2002.827.2731	R\$ 1.789,12
CESAR AUGUSTO FROTA DE SOUZA	115.284.558-60	0007732-94.2017.827.2722	R\$ 23,00
CHILANTE E CHILANTE LTDA	37.577.665/0001-72	5000226-07.2002.827.2722	R\$ 496,50
CHILANTI E CHILANTE LTDA	37.577.665/0001-72	5000225-22.2002.827.2722	R\$ 136,83

CICERO HERMES PEREIRA	427.114.101-10	5000073-34.2012.827.2718	R\$ 31,75
CLEODSON APARECIDO DE SOUSA	015.174.968-02	5000038-69.2011.827.2731	R\$ 132,50
CLOVIS ALVES DA SILVA	088.795.241-00	5000017-70.1999.827.2713	R\$ 295,76
CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.	07.170.938/0015-02	0027703-49.2014.827.2729	R\$ 249,00
COOMIGASP COOPERATIVA DE MINERACAO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA	05.023.221/0001-07	5001450-47.2010.827.2706	R\$ 203,00
COOPERATIVA MISTA RURAL LAGOA GRANDE LTDA	00.090.274/0001-19	5000003-49.1991.827.2719	R\$ 863,00
CR AGRONEGOCIOS LTDA	11.026.450/0001-70	5019918-82.2013.827.2729	R\$ 159,00
DALCY AIRES CARDOSO	26.753.301/0001-80	5000004-67.1992.827.2729	R\$ 2.033,06
DARCY KREMER	178.189.230-04	5001765-75.2010.827.2706	R\$ 270,00
DAVID SARAIVA DE FREITAS	277.882.023-04	5000073-50.2002.827.2729	R\$ 142,00
DIVINO CABRAL DE SOUSA	159.134.571-53	0000012-49.2017.827.2731	R\$ 27,00
EDILBERTO DE MELO SOARES	373.690.832-68	5000073-34.2012.827.2718	R\$ 31,75
EDNEI DE MELO SOARES	912.700.221-72	5000073-34.2012.827.2718	R\$ 31,75
ELISMAR SILVA BARROS	593.505.202-49	0029673-84.2014.827.2729	R\$ 126,00
ENIO SOARES	813.000.851-34	5000073-34.2012.827.2718	R\$ 31,75
EPHIGENIA PEREIRA CESILIO NETA	029.511.031-74	5000081-06.2011.827.2731	R\$ 5.448,24
ESPOLIO DE LUCIR LUIZ FONTANA	231.114.880-04	5005850-69.2009.827.2729	R\$ 20,50
FABIO MARTINS DE SANTANA	070.819.361-72	5001452-84.2011.827.2737	R\$ 1.003,25
FAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	07.776.076/0001-52	5004473-63.2009.827.2729	R\$ 1.391,79
FÁTIMA JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA	178.135.062-00	0000762-05.2017.827.2714	R\$ 104,50
FELIX NUNES BARROS	176.242.742-72	0003810-29.2014.827.2729	R\$ 1.906,57
FERNANDO HEITOR VILELA PARREIRA	966.617.806-06	5000045-61.2011.827.2731	R\$ 9.137,93
FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSP. E COM. DE PETROLEO LTDA	02.881.921/0018-84	5000032-12.2008.827.2717	R\$ 4.879,88
FRANCINALDO DA SILVA	022.264.931-31	0002288-62.2016.827.2707	R\$ 127,50
FRANCIVAN SALES DA SILVA	945.037.881-91	5017630-36.2013.827.2706	R\$ 196,00
FRIGOCAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA	07.653.574/0001-08	5008454-95.2012.827.2729	R\$ 34,50
GARCIA E MONTES S/S LTDA	10.897.299/0001-82	0017348-15.2015.827.2706	R\$ 130,50
GEANNYNO BEZERRA DIAS	895.604.421-04	0019395-25.2016.827.2706	R\$ 105,50
GENÉSIO MANOEL BARRADO	621.515.928-04	5007577-97.2013.827.2737	R\$ 89,99
GLEYDIVAN BERLANDA LOPES	024.833.211-27	5000001-	R\$ 425,00



		14.2011.827.2708	
IGREJA PRESBITERIANA INDEP. DO BRASIL EM PALMAS	01.231.224/0001-77	0029046-80.2014.827.2729	R\$ 135,00
INDUSTRIA QUIMICA KIMBERLIT LTDA	61.167.060/0001-98	5000057-62.2007.827.2716	R\$ 38,50
IRACEMA A. ROCHA GOMES	839.451.721-87	5000713-06.2013.827.2717	R\$ 25,50
IRACEMA PEREIRA DA COSTA	218.580.471-53	5003516-63.2011.827.2706	R\$ 175,50
ITAFÓS MINERAÇÃO S.A	05.919.578/0001-60	0000786-53.2014.827.2709	R\$ 35,50
ITAFÓS MINERAÇÃO S.A.	05.919.578/0001-60	0000488-27.2015.827.2709	R\$ 29,50
ITAFÓS MINERAÇÃO S.A.	05.919.578/0001-60	0000790-90.2014.827.2709	R\$ 49,50
ITAFÓS MINERAÇÃO S/A	05.919.578/0001-60	0000232-84.2015.827.2709	R\$ 33,50
IVETE RIZELLO	575.293.459-15	5000370-51.2011.827.2726	R\$ 4.757,63
JACQUELINE CRISTINA VALERIO	191.735.438-02	0000368-82.2015.827.2741	R\$ 205,92
JANAINA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - ME	37.240.058/0001-12	5000811-38.2007.827.2737	R\$ 902,54
JANE DE SOUZA SILVERIO	189.526.151-15	5001582-06.2008.827.2729	R\$ 68,00
JOAO ARAUJO CAVALCANTE	099.580.101-00	5000181-80.2004.827.2706	R\$ 376,50
JOAO BATISTA DE CASTRO NETO	002.638.691-72	5000013-48.2009.827.2724	R\$ 5.040,58
JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS	154.843.605-44	5000015-17.2002.827.2739	R\$ 288,50
JOSE CARVALHO DE REZENDE	053.285.271-00	5001703-69.2009.827.2706	R\$ 119,50
JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS DA SILVA	969.095.601-91	0002476-13.2016.827.2721	R\$ 734,50
JOSE FERNANDES PEREIRA	451.463.491-34	0002163-06.2017.827.2725	R\$ 105,00
JOSE RIBEIRO DA SILVA	129.522.897-19	5033376-06.2012.827.2729	R\$ 105,50
JULIO CESAR DE OLIVEIRA	539.511.071-20	0002205-57.2014.827.2726	R\$ 104,50
JURACY ALVES DE SOUZA	233.972.921-15	0004486-97.2016.827.2731	R\$ 31,50
JUVENAL DE JESUS FREITAS	328.650.401-78	5000423-76.2008.827.2713	R\$ 133,50
LEANDRO GOMES RIBEIRO	989.102.801-15	0000427-79.2015.827.2738	R\$ 337,55
LIDERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	08.731.383/0001-80	5005432-50.2012.827.2722	R\$ 58,50
LORENA DOS SANTOS CARDOSO COSTA	026.459.501-75	5011958-47.2013.827.2706	R\$ 416,50
LUCIANA ALVES DA COSTA	623.784.061-34	5003516-63.2011.827.2706	R\$ 175,50
LUCIANO FÉLIX CZAPSKI	375.367.611-04	0000901-94.2017.827.2733	R\$ 29,50
LÚCIO CARLOS MOREIRA GONÇALVES	899.078.411-53	0035462-64.2014.827.2729	R\$ 122,00
LUIS CARLOS DE SOUZA PAZ	621.686.060-72	0000126-04.2016.827.2737	R\$ 88,00
LUIS PEREIRA DA GLÓRIA	566.525.421-53	0000458-	R\$ 472,00

		62.2016.827.2739	
LUIS PIRES TEODORO	222.117.561-15	5000250- 61.2009.827.2731	R\$ 524,90
LUIZ DE FRANÇA BORGES DE MORAIS	454.689.901-72	0017036- 05.2016.827.2706	R\$ 352,11
LUZINETE BEZERRA BARROS	730.221.521-91	0008672- 64.2014.827.2722	R\$ 10.389,50
LUZIRENE CAVALCANTE DE SOUSA OLIVEIRA	901.455.421-49	5002177- 14.2012.827.2713	R\$ 108,59
MACELINA LEITE DA SILVA	914.717.881-72	0002370- 93.2016.827.2707	R\$ 319,75
MANOEL ALMEIDA RODRIGUES	078.704.886-07	0018204- 41.2014.827.2729	R\$ 39,50
MANOEL RODRIGUES DE SOUSA	772.023.418-91	5027439- 78.2013.827.2729	R\$ 106,50
MARCELO ALEXANDRE FANTIN	607.137.201-15	5000007- 41.2005.827.2737	R\$ 948,50
MARCIUS VIANNA BEZERRA NONATO	862.766.031-04	5008479- 50.2013.827.2737	R\$ 438,45
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	184.707.342-53	5000003- 28.2010.827.2737	R\$ 69,02
MARIA GERUSA RODRIGUES	375.425.321-20	5000066- 71.2010.827.2731	R\$ 42,50
MARIA JOSÉ PARENTE DA SILVA AGUIAR	470.526.431-20	5000011- 26.2005.827.2722	R\$ 179,38
MAURI JORGE DA SILVA	271.354.111-53	5000816- 49.2013.827.2705	R\$ 47,50
MESIAS E MESSIAS LTDA	37.413.697/0001-32	0018148- 92.2015.827.2722	R\$ 22,00
MICHEL GRIGOLO	036.116.139-59	5001533- 47.2012.827.2721	R\$ 31,50
MICROMIDIA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS	08.056.021/0001-30	5001111- 62.2013.827.2713	R\$ 82,14
MUNICÍPIO DE PARANÃ	01.126.556/0001-91	5000040- 07.2009.827.2732	R\$ 248,48
NEIVON BEZERRA DE SOUSA	323.499.802-78	5000066- 71.2010.827.2731	R\$ 42,50
NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A	00.108.786/0001-65	5003742- 62.2012.827.2729	R\$ 1.082,00
NEVES & COSTA LTDA	01.497.957/0001-58	5000117- 92.2004.827.2731	R\$ 8.065,05
ODELMIR DE SOUZA RODRIGUES	824.476.591-72	0000407- 14.2016.827.2719	R\$ 457,68
ORLANDO CUNHA DOS SANTOS	026.882.731-16	5000044- 73.2011.827.2732	R\$ 70,00
OSVALDIR ADÃO RIZELLO	483.585.769-00	5000370- 51.2011.827.2726	R\$ 4.757,63
PARAISO DAS AGUAS HIPER PARK LTDA	04.244.386/0001-38	5001054- 35.2009.827.2729	R\$ 10.874,70
PARAISO DAS AUAS HIPER PARK LTDA	04.244.386/0001-38	5001033- 93.2008.827.2729	R\$ 190,05
PEDREIRA TAQUARALTO LTDA	14.470.786/0001-15	0001142- 91.2014.827.2727	R\$ 43,00
PEDRO DOS SANTOS CELESTINO	016.178.941-25	5000044- 73.2011.827.2732	R\$ 70,00
PEDRO RODRIGUES LIMA	122.239.131-72	5008566- 98.2011.827.2729	R\$ 156,86
RAINEL BARBOSA DE ALENCAR	117.536.921-72	5013901- 64.2012.827.2729	R\$ 147,50
REINALDO BATISTA DA SILVA	002.033.931-39	0002757-	R\$ 47,33

		07.2014.827.2731	
RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO	902.332.201-00	5015454-84.2013.827.2706	R\$ 782,70
ROBERSON PEREIRA DO AMARAL	002.512.512-50	5017006-84.2013.827.2706	R\$ 425,39
ROBERTO CARLOS ODORICO DE BRITO	586.027.041-00	0000738-75.2016.827.2725	R\$ 2.523,17
RODOBENS CAMINHOES CIRASA S.A	59.970.624/0002-65	5000925-02.2009.827.2706	R\$ 59,00
SAO SALVADOR ALIMENTOS S/A (SUPER FRANGO)	03.387.396/0001-60	0005132-71.2015.827.2722	R\$ 429,48
SEBASTIÃO NASCIMENTO DE ARAUJO	023.583.228-65	5000023-91.2005.827.2705	R\$ 123,69
SEVERIANO ALVES DOS SANTOS	095.515.301-87	5003516-63.2011.827.2706	R\$ 175,50
SILVANA SILVA SANTOS	920.106.361-04	5000476-38.2010.827.2729	R\$ 28,49
TIM CELULAR S/A	02.558.115/0001-21	0001146-38.2016.827.2702	R\$ 32,50
UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	07.121.135/0018-00	0017639-72.2017.827.2729	R\$ 119,00
VALADARES COMERCIAL LTDA	33.572.793/0001-72	0027661-97.2014.827.2729	R\$ 49,00
VANUZE CRISTINA BORGES FROTA	382.977.361-72	0007732-94.2017.827.2722	R\$ 23,00
VERA LÚCIA ALENCAR VIDA D'ALESSANDRO	828.505.341-53	5000065-79.2007.827.2735	R\$ 376,86
VILMA VIEIRA TOSTES	847.465.806-34	5000045-61.2011.827.2731	R\$ 9.137,93
VILMAR GOMES DA CUNHA	292.027.601-87	5017768-31.2013.827.2729	R\$ 284,60
WALMES D'ALESSANDRO SOBRINHO	302.627.711-87	5000065-79.2007.827.2735	R\$ 376,86
WELLINGTON ALVES DA ROCHA	770.175.951-49	5032820-04.2012.827.2729	R\$ 129,08
WENDEL ROSÁRIO DE CARVALHO	737.432.081-72	0003463-53.2015.827.2731	R\$ 45,50
XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A	01.194.528/0001-01	5000035-20.2006.827.2722	R\$ 12.296,89

Valdeir Gomes de Santana  
Diretor Financeiro em Substituição

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato da Ata de Registro de Preços**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000029361-0**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 65/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Fratelli Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELI - EPP.

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando a aquisição futura de porta crachá transparente, destinado para o acondicionamento dos crachás funcionais dos servidores e estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2017.

# ESMAT

## Edital

EDITAL nº 002, de 2018 – SEI Nº 18.0.00000274-3

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Aperfeiçoamento Operacional do Sistema SIAFE-TO**, a se realizar no período de 22 a 26 de janeiro de 2018, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

### 1. DADOS GERAIS

**Curso:** Aperfeiçoamento Operacional do Sistema SIAFE-TO

**Objetivo:** Capacitar os servidores no processo de operação do Sistema SIAFE-TO a ser implantado do Estado de Tocantins em 2018.

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 11 a 19 de janeiro de 2018.

**Inscrições:** Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/esmat](http://www.tjto.jus.br/esmat).

**Público-Alvo:** Servidores do Poder Judiciário Tocantinense, lotados na Diretoria Financeira.

**Carga horária:** 20 horas

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Sala de Aula da Esmat, em Palmas-TO.

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

### 2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 15

2.2 Distribuição das Vagas:

Servidores do Poder Judiciário Tocantinense, lotados na Diretoria Financeira.	15
---	----

### 3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Servidores da Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

### 4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 22 a 26 de janeiro, das 8h às 11h20;

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação;

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;

4.6 A avaliação dos alunos será realizada por meio de participação em sala de aula;

4.7 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

## 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceitos  
 Procedimento Contábil  
 Evento Contábil  
 Eventos de Sistema  
 Eventos de Usuário  
 Tipo Patrimonial  
 Operação patrimonial  
 Item patrimonial  
 Modo Rascunho  
 Diagnóstico Contábil  
 Contabilização  
 Espelho Contábil  
 Anulação Parcial e Anulação Total  
 Reforço  
 Exclusão Lógica  
 Histórico  
 Correspondência dos Conceitos das NBCASP  
 Cadastros  
 Cadastro de Pessoas Físicas  
 Cadastro de Contratos e Convênios  
 Cadastro de Despesa de Exercício Anterior  
 Procedimentos Contábeis  
 Material de Consumo  
 Diárias  
 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Equipamentos e material permanentes - Bens Móveis  
 Convênio Recebido  
 Obras e Instalações  
 Folha de Pagamento  
 Empenho com passivo reconhecido previamente  
 Descentralização de Créditos  
 Relatórios  
 Relatórios de Sistema  
 Flexvision

## 6. CRONOGRAMA

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
22/1/2018	Das 8h às 11h20	Conceitos Procedimento Contábil Evento Contábil Eventos de Sistema Eventos de Usuário Tipo Patrimonial Operação patrimonial Item patrimonial

		<p>Modo Rascunho</p> <p>Diagnóstico Contábil</p> <p>Contabilização</p> <p>Espelho Contábil</p> <p>Anulação Parcial e Anulação Total</p> <p>Reforço</p> <p>Exclusão Lógica</p> <p>Histórico</p> <p>Correspondência dos Conceitos das NBCASP</p>
23/1/2018	Das 8h às 11h20	<p>Cadastros</p> <p>Cadastro de Pessoas Físicas</p> <p>Cadastro de Contratos e Convênios</p> <p>Cadastro de Despesa de Exercício Anterior</p>
24/1/2018	Das 8h às 11h20	<p>Procedimentos Contábeis</p> <p>Material de Consumo</p> <p>Diárias</p> <p>Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</p> <p>Equipamentos e material permanentes - Bens Móveis</p>
25/1/2018	Das 8h às 11h20	<p>Convênio Recebido</p> <p>Obras e Instalações</p> <p>Folha de Pagamento</p> <p>Empenho com passivo reconhecido previamente</p> <p>Descentralização de Créditos</p>
26/1/2018	Das 8h às 11h20	<p>Relatórios</p> <p>Relatórios de Sistema</p> <p>Flexvision</p>

**Carga Horária Total** 20 horas-aula

<b>Professora</b>	Monica Ferreira Ramineli
<b>Síntese do Currículo</b>	<p>Especialista em Controladoria e Finanças pelo Instituição: Faculdade Moraes Júnior – Mackenzie Rio, Graduada em Ciências Contábeis , pelo Instituição: Faculdade Moraes Júnior – Mackenzie Rio, Auditoria Contábil – FGV. Curso de Licitações e Contratos, Formação de Pregoeiro e operacionalização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) – Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e (Centro de Excelência em Engenharia de Transportes (CENTRAN). Curso Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal – Tribunal de Contas da União – TCU. III Seminário de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas – ESAF CPR – Contas a Pagar e Receber – EAD SIAFI. Introdução à Administração Estratégica – FGV. Planejamento de Negócios – JCA Treinamento Empresarial. Fluxo de Caixa: Controle e Planejamento – CRC/RJ; Gerência de Auditoria – CRC/RJ - Gerenciamento de Projetos – IOB</p>

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012;

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br);

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 10 de janeiro de 2018.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portaria**

**PORTARIA Nº 68/2018, de 10 de janeiro de 2018**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ROSIMEIRE PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº 137845, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 08 a 22/01/2018, **a partir de 12/01/2018 até 22/01/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 23/04 a 03/05/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Paula Araujo Aires Toribio**

**Diretora do Foro**